SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Decisão Plenária/SE

Reunião Ordinária	:	Nº. 396
Decisão Plenária	:	PL/SE Nº. 132/2015
Referência	:	CADASTRAMENTO DE CURSO
Interessado	:	UNIVERSIDADE TIRADENTES.

EMENTA: Deferimento do Cadastramento de Curso de Engenharia de Produção da Universidade Tiradentes.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, apreciando o processo 1654185/2015, que trata do Cadastramento de Curso de Engenharia de Produção da Universidade Tiradentes. Considerando que a Universidade Tiradentes encaminha documentação para cadastramento do Curso Engenharia de Produção conforme o previsto na legislação em vigor; Considerando que o referido processo de cadastramento passou pela análise da CEDU e o encaminhou a Câmara de Engenharia Mecânica e Metalurgia; Considerando que a Câmara de Engenharia Mecânica e Metalurgia analisou o Projeto Pedagógico do Curso e verificou que o Curso Superior de Engenharia de Produção está organizado em regime de créditos, em dez períodos letivos ministrado com a carga horária mínima de 4.200 (quatro mil duzentas) horas que equivalem a 210 (duzentos e dez) créditos; Considerando que na análise da documentação apresentada pôde se constatar pelo Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Produção da Unit que o estudante cumprirá 280 (duzentos e oitenta horas) de Estágio Supervisionado no décimo período do curso, organizado com o objetivo de atender os níveis e as especificidades inerentes a formação profissional; Considerando que na análise do pleito, a CEEMM, verificou também que o título profissional deverá ser ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO; Considerando que titulação profissional consta no anexo da Resolução 473 do CONFEA, como ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, código 131-06-00 e as atribuições concedidas deverão ser as constantes no artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea combinado com o disposto no art. 25 e seu parágrafo único da Resolução 218/73 do Confea; **DECIDIU**, pelo deferimento do cadastramento do curso de **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** e pelo uso do título como **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO** conforme consta no anexo da Resolução 473/02 do CONFEA. Presidiu a sessão o Presidente ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores AUGUSTO DUARTE MOREIRA, JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO, ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, ALVAIR AUGUSTO JACINTO, ROMEU SANTOS, ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, VALDIR ZACARIAS PIMENTEAL, PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA, GISÉLIA CARDOSO, LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA, MOACYR DE LINS WANDERLEY, ABRAÃO VIEIRA DOS SANTOS, DANIEL BRITO ANDRADE, IARA MACHADO PEIXOTO SARMENTO, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, JORGE LUIZ SOTERO DE SANTANA, JOSÉ CARLOS TAVARES GENTIL, JÚLIO CEZAR SILVEIRA PRADO, JOSÉ FERNANDO ROLIM VILLA VERDE, VERÔNICA MARIA COSTA DE SOUZA, NICANOR MOURA NETO, RONALD VIEIRA DONALD, JOSÉ ODONI DE CAMPOS, SOLANGE MARIA SOUZA DA SILVA, CLÁUDIO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR, PEDRO DE ARAÚJO LESSA, MARIA DO SOCORRO PERES DOS SANTOS e LAERTE MARQUES DA SILVA. Não havendo votos contrários e abstenções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de julho de 2015.

Engenheiro Agrônomo ARICIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE

Engenheiro Mecânico MARCOS PEDRO FERREIRA
Diretor Administrativo do Crea-SE